



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Prezados Licitantes e demais Interessados,

Trata-se de solicitação de esclarecimento e retificação apresentada pela empresa On Mídia, quanto a aplicação da lei 123/2006, que concede benefícios à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na licitação nº 02/2016, processo 2016/001393, cujo objeto é a contratação de empresa de Assessoria de Comunicação, Imprensa e Jornalismo.

Primeiramente, não há a necessidade da presente licitação ser destinada exclusivamente à ME e EPP, conforme refere a licitante, tendo em vista que não se enquadra em valor inferior a R\$ 80.000,00, inclusive, por este motivo, foi escolhida a modalidade Tomada de Preços e não Carta Convite.

Quanto à exigência da disposição expressa, no corpo do edital, da legislação que beneficia as ME e EPP, também não procede. Não seria razoável exigir que a Administração Pública mencionasse todas as legislações pertinentes, tampouco todos os artigos da lei de licitações em seu Edital. As leis/artigos que norteiam os processos licitatórios, salvo quando expressamente a Lei exigir, não necessariamente precisam compor os Editais desde que sejam observadas na prática. No caso das Microempresas, elas receberão os benefícios legais, se for o caso.

Ante o exposto, são os esclarecimentos.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2016.

Comissão Permanente de
Licitações do Crbio-03